



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025 - Ano 2025 - Edição 1.600

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
UNIFAE.....	1
ATOS DO LEGISLATIVO.....	2
EDITAIS.....	3
CEMMIL.....	3
CMAS.....	3
CMDCA.....	4
LICITAÇÕES.....	7
MEIO AMBIENTE.....	7
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.....	11
RECURSOS HUMANOS.....	11
SECRETARIA.....	13
DECRETOS.....	13
PORTARIAS.....	16
FINAIS.....	18
RETIFICAÇÃO – EDITAL N° 01/2025.....	18

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIFAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE convoca o candidato abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Docentes – Grupo Ocupacional Magistério – Cargo Público de Professor, **Edital n.º 006/2024**, a comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos do UNIFAE, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 para tratar de assunto relacionado à sua contratação.

ÁREA DO CONHECIMENTO: AUDITORIA

Classificação	NOME
1º	GABRIEL AUGUSTO DA SILVA

O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, implicará em renúncia ao emprego.

São João da Boa Vista, 11 de fevereiro de 2025.

PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA
Reitor

PORTARIA N.º 37, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARCO AURÉLIO FERREIRA, Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Exonerar, a partir de 10 de fevereiro de 2025, o servidor CELSO MARAN, portador do R.G. n.º 28.727.929-7, do cargo de Professor.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 10 de fevereiro de 2025.

PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA
Reitor

PORTARIA N.º40, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

MARCO AURÉLIO FERREIRA, Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear, no cargo de ADJUNTO ADMINISTRATIVO, constante da tabela “A” do anexo I, da resolução 01/1994 que regulamenta a Lei n.º 217/1994, a Sra. LARIANE VALIM RABELLO, portadora do RG n. 59.107.390-0, classificada em 31º lugar no Concurso Público n.º01/2022.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2025.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 12 de fevereiro de 2025.

PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA
Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

CONTRATO 04/2023 –TA 01/2025

Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “DONA CAROLINA MALHEIROS”

Objeto: Contratação de Instituições Hospitalares previamente credenciadas, para realização de estágios Supervisionados por discentes e preceptores nas áreas da Saúde do Adulto (Clínica Médica e Clínica Cirúrgica), da Mulher e da Criança, Urgência e

Autoridade certificadora



Prefeitura de
São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável
Antônio Luiz Magalhães
MTb 44.599/SP
Disponível gratuitamente
De forma eletrônica no site
oficial da Prefeitura

Emergência, incluindo áreas específicas e/ou correlatadas compreendidas nestas áreas, para os discentes do Curso de Graduação em Medicina do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE.

Aditamento: prazo e valor.

Prazo: 01/02/2025 à 31/01/2027

Valor: R\$ 5.098.380,43

Assinatura: 30/01/2025

CONTRATO 05/2023 – TA 01/2025

Contratada: HOSPITAL FRANCISCO ROSAS A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINHAL

Objeto: Contratação de Instituições Hospitalares previamente credenciadas, para realização de estágios Supervisionados por discentes e preceptores nas áreas da Saúde do Adulto (Clínica Médica e Clínica Cirúrgica), da Mulher e da Criança, Urgência e Emergência, incluindo áreas específicas e/ou correlatadas compreendidas nestas áreas, para os discentes do Curso de Graduação em Medicina do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE.

Aditamento: prazo e valor.

Prazo: 01/02/2025 à 31/01/2027

Valor: R\$ 518.640,00

Assinatura: 30/01/2025

PE 04/2025

Objeto: Registro de preços para serviços gráficos.

Data da realização: 06/03/2025 às 09h no site blcompras.org.br

Editais no site fae.br e blcompras.org.br. Informações (19)3638-0240 ramal 203 e licitacao@fae.br

PORTARIA N.º 38, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

MARCO AURÉLIO FERREIRA, Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

Considerando o disposto no art. 7º caput da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021 e o art. 9º da Portaria Unifae nº 47;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, no período de 01/02/2025 a 31/01/2026, salvo previsão em contrário o servidor Sr. Lucas Guilherme Ruocco, CPF nº 358.903.778-41, cargo: Técnico de Processamento de Dados, para atuar como Gestor do Contrato nº 03/2024, objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de reprografia (multifuncionais, não-multifuncionais e digitalização) para reprodução de documentos (outsourcing de impressão) na modalidade mensal de páginas, com fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos (menos papel) consumíveis originais (cartuchos, toners, cilindros e outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 01/02/2025.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 10 de fevereiro de 2025

PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA
Reitor

PORTARIA N.º 39, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

MARCO AURÉLIO FERREIRA, Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

Considerando o disposto no art. 67, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, no período de 01/02/2025 a 31/01/2027, salvo previsão em contrário, o servidor Anderson Giovani Vidal, CPF nº 317.783.668-05, cargo Agente Administrativo, para atuar como Gestor do Contrato nº 04/2023, objeto: contratação de instituições hospitalares previamente credenciadas para oferecimento e realização de estágio supervisionado obrigatório, para os discentes do Curso de Medicina, entre o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino–FAE e a Santa Casa De Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 01/02/2025.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 10 de fevereiro de 2025

PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA
Reitor

São João da Boa Vista, 13 de fevereiro de 2025
UNIFAE-Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

ADITIVO

CONTRATO Nº 001/2024 TA 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONTRATADA: CVI TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

OBJETO: 1º termo aditivo ao Contrato nº 001/2024, referente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos compreendendo a instalação, manutenção corretiva e preventiva da infraestrutura necessária de solução tecnológica de circuito fechado de TV (CFTV IP), para gravação das imagens das sessões e audiências.

ADITAMENTO: Prazo e reajuste de valor.

VIGÊNCIA: 16 de fevereiro de 2025 à 15 de fevereiro de 2026.

VALOR: O valor total correspondente ao período será de R\$ 26.150,64 (Vinte e seis mil, cento e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: Assinado em 12 de fevereiro de 2025.

EDITAIS

CEMMIL

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2025 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, através do seu Superintendente Sr. Ivair Luiz Biazotto, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO aos candidatos do Processo Seletivo Edital Nº 001/2025 e resolve o que segue:

I – **COMUNICAR** que não houve recurso impetrado referente ao deferimento das inscrições.

II – **CONVOCAR** para a **PROVA OBJETIVA** todos os candidatos inscritos no seguinte **dia, horário e local**:

EMPREGO	INFORMAÇÃO
• Auxiliar Administrativo (S. J. Boa Vista)	DIA: 23 de fevereiro de 2025 (domingo) HORÁRIO: 8:00 horas LOCAL: EMEB José Peres Castelhana ENDEREÇO: Rua Napoleão Conrado, nº 171 - São Benedito São João da Boa Vista/SP.

EMPREGO	INFORMAÇÃO
• Eletricista (S. J. Boa Vista) • Jardineiro (S. J. Boa Vista) • Motorista (S. J. Boa Vista) • Operador de Máquinas (S. J. Boa Vista) • Pedreiro (S. J. Boa Vista) • Pintor (S. J. Boa Vista) • Serviços Gerais (S. J. Boa Vista) • Vigia (S. J. Boa Vista)	DIA: 23 de fevereiro de 2025 (domingo) HORÁRIO: 11:00 horas LOCAL: EMEB José Peres Castelhana ENDEREÇO: Rua Napoleão Conrado, nº 171 - São Benedito São João da Boa Vista/SP.

III – **INFORMAR** que:

1 - Ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de **30 (trinta) minutos** ao local da prova, munidos de **caneta esferográfica azul ou preta** e do **Documento de Identidade**.

2 - Os **portões serão fechados** no primeiro período às **8h00** e no segundo período às **11h00** e não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

3 - Todas as informações sobre a Prova Objetiva estão disponíveis nos **Capítulos IX e X e Anexo I** do Edital Completo Nº 001/2025 publicado no **site www.sigmarh.com.br**.

4 - O Edital com o **Resultado da Prova Objetiva** será publicado dia **28/02/28**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu, sede do Consórcio, no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João da Boa Vista e divulgado nos **sites www.sigmarh.com.br e www.cemmil.com.br**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Mogi Guaçu, 14 de fevereiro de 2025.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO

Superintendente do CEMMIL

CMAS

RESOLUÇÃO Nº 200, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos remanescentes referente a Recursos Estadual do ano de 2024 para o exercício 2025”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.801, de 11 de março de 2015 e alterações;

Considerando deliberação em Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar em apreciação e aprovação a reprogramação de saldos remanescentes referente a Recursos Estadual do ano de 2024 para o exercício de 2025, conforme tabela abaixo:

Recurso Estadual	Conta	Saldo 31/12/2024
PSB	60.805-X	R\$ 26.690,37 (vinte e seis mil seiscentos e noventa reais e trinta e sete centavos)
MÉDIA COMPLEXIDADE	55.674-2	R\$ 11.700,99 (onze mil e setecentos reais e noventa e nove centavos)
ALTA COMPLEXIDADE	60.812-2	R\$ 25.220,15 (vinte e cinco mil duzentos e vinte reais e quinze centavos)
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	61.590-0	R\$ 2.587,99 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos)
VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	72.353-3	R\$ 34.880,52 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos)
VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	72.607-9	R\$ 19.573,60 (dezenove mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

Art. 2º - Aprovar, por unanimidade, a reprogramação de saldos de Recursos Estaduais do ano de 2024 para o exercício de 2025.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROSINÉA DE FÁTIMA FERNANDES VALENTIM GOMES
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 201, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.
“Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos remanescentes referente a Recursos Federal do ano de 2024 para o exercício 2025”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.801, de 11 de março de 2015 e alterações;
Considerando deliberação em Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar em apreciação e aprovação a reprogramação de saldos remanescentes referente a Recursos Federal do ano de 2024 para o exercício de 2025, conforme tabela abaixo:

Recurso Federal	Conta	Saldo 31/12/2024
ACESSUAS TRABALHO	49.399-6	R\$ 14.894,57 (catorze mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos)
IGDBF	49.402-X	R\$ 31.387,73 (trinta e um mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos)
PSB	49.406-2	R\$ 24.153,48 (vinte e quatro mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
CRIANÇA FELIZ	51.763-1	R\$ 457,68 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)	53.484-6	R\$ 5.976,79 (cinco mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos)
IGD-PAB	62.968-5	R\$ 266,50 (duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
PROCAD SUAS	65.940-1	R\$ 844,00 (oitocentos e quarenta e quatro reais)

Art. 2º - Aprovar, por unanimidade, a reprogramação de saldos de Recursos Federais do ano de 2024 para o exercício de 2025.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROSINÉA DE FÁTIMA FERNANDES VALENTIM GOMES
Presidente do CMAS

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 213, 15 DE JANEIRO DE 2025.
“Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, referente ao exercício de 2024, dando visibilidade e clareza à gestão do fundo.”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818/15;
Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada em 15 de janeiro de 2025, que aprovou a prestação de contas mês a mês referente ao exercício de 2024;
Considerando a anuência da Comissão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em Reunião Ordinária, realizada em 15 de janeiro de 2025, que aprovou a prestação de contas referente ao exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), CNPJ: 19.011.848/0001-44, conta bancária: 45.506-7, referente ao período de janeiro a dezembro de 2024, conforme o detalhamento abaixo:
Art. 2º informar que o SALDO INICIAL (31/12/2023): R\$ 1.471.850,95: Um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).

Movimentação Financeira 2024:
Janeiro:

- Despesa: R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais) – Contratação de empresa para assessorar o processo de seleção dos membros do Conselho Tutelar.
 - o Fornecedor: Renato Luiz da Silva Fonseca.
- Rendimentos: R\$ 10.947,86 (Dez mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).
- Saldo final: R\$ 1.476.399,61 (Um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

Fevereiro:

- Rendimentos: R\$ 9.000,50 (Nove mil reais e cinquenta centavos).
- Saldo final: R\$ 1.485.400,11 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos reais e onze centavos).

Março:

- Rendimentos: R\$ 9.395,06 (Nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e seis centavos).
- Saldo final: R\$ 1.494.795,17 (Um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos).

Abril:

• **Rendimentos:** R\$ 9.926,41 (Nove mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos).

• **Saldo final:** R\$ 1.504.721,58 (Um milhão, quinhentos e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).

Maio:

• **Rendimentos:** R\$ 9.289,76 (Nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

• **Saldo final:** R\$ 1.514.011,34 (Um milhão, quinhentos e quatorze mil, onze reais e trinta e quatro centavos).

Junho:

• **Rendimentos:** R\$ 8.894,44 (Oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

• **Saldo final:** R\$ 1.522.905,78 (Um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e cinco reais e setenta e oito centavos).

Julho:

• **Receita:** R\$ 111.449,63 (Cento e onze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos) – Doações recebidas.

• **Despesa total:** R\$ 137.400,38 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos reais e trinta e oito centavos). Detalhamento das despesas:

○ **R\$ 726,18 (Setecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos)** – Compra de lanches para evento a palestra com parceria do o CMDCA, o departamento de Assistência Social e o CONDECA aprovado em 29/05/2024, 08ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

○ **R\$ 104.599,98 (Cento e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)** – Projeto “Criando Laços Mais Fortes” (CAACCH), aprovado pela **Resolução nº 142, de 13 de abril de 2023**.

○ **R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)** – Projeto “Sala Psicopedagógica” (Lar Santo Antônio), aprovado pela **Resolução nº 137, 02 DE MARÇO DE 2023**.

• **Rendimentos:** R\$ 9.567,40 (Nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

• **Saldo final:** R\$ 1.497.521,93 (Um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e três centavos).

Agosto:

• **Despesa:** R\$ 79,05 (Setenta e nove reais e cinco centavos) – Pagamentos diversos.

• **Rendimentos:** R\$ 9.787,83 (Nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos).

• **Saldo final:** R\$ 1.507.230,71 (Um milhão, quinhentos e sete mil, duzentos e trinta reais e setenta e um centavos).

Outubro:

• **Despesa:** R\$ 20.115,46 (Vinte mil, cento e quinze reais e quarenta e seis centavos) – Projeto “Equipamento melhorias na escola especial” (APAE), aprovado pela **Resolução nº 181, de 10 de junho de 2024**.

• **Rendimentos:** R\$ 10.640,40 (Dez mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos).

• **Saldo final:** R\$ 1.507.181,16 (Um milhão, quinhentos e sete mil, cento e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

Dezembro:

• **Receita:** R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) – Doações recebidas, sendo que R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) – destinado a Chancela do Projeto “Luz Solar” (CAACCH).

• **Despesa total:** R\$ 1.138,65 (um mil cento e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Detalhamento:

○ R\$ 1.138,65 (Mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos) – Pagamento de lanches para capacitação do CONDECA.

○ R\$ 13,66 (treze e sessenta e seis reais) - PM SJBV CTA MOVIMENTO

• **Rendimentos:** R\$ 10.211,68 (Dez mil, duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

• **Saldo final em 31/12/2024: R\$ 1.620.046,93 (Um milhão, seiscentos e vinte mil, quarenta e seis reais e noventa e três centavos).**

Art. 2º - Determinar a ampla divulgação da prestação de contas aprovada, garantindo a transparência na gestão do FMDCA, através de publicação em meios oficiais e apresentação em reunião aberta à comunidade.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA RITA ALVES GODOI
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 214, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera a Resolução nº 206, de 05 de dezembro de 2024, que nomeou os membros da Comissão de Seleção de Projetos e Fiscalização das Parcerias Firmadas com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, oriundas de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2024/2026”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818/15,

Considerando a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de fevereiro de 2025, que alterou a composição da Comissão de Seleção de Projetos e Fiscalização das Parcerias Firmadas com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, oriundas de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o artigo 2º da Resolução nº 206, de 05 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

I - SUELENE DE LOURDES COZENTINO TAVARES, coordenadora, funcionária do quadro de pessoal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nomeada como Presidente da Comissão;

II – **CAROLINA MASCARO VIEIRA**, arquiteta e urbanista, servidora permanente do quadro de pessoal da administração pública, nomeado como Secretário da Comissão;

III – **NATANI ROBERTA PEREIRA TANGERINO**, assistente social, funcionária do quadro de pessoal do CAS – Perpetuo Socorro, nomeada como Membro da Comissão;

IV – **ALINE VIVIANA CARVALHEIRO**, auxiliar administrativo, servidora permanente do quadro de pessoal da administração pública, nomeada como Membro da Comissão;

V – **ANA RITA ALVES GODOI**, coordenadora, funcionária do quadro de pessoal da Associação de Educação do Homem de Amanhã, nomeada como Membro Suplente da Comissão

VI – **ADRIANE APARECIDA SOARES**, coordenadora, funcionária do quadro de pessoal do Lar do Pequeno Vicente, nomeada como Membro Suplente da Comissão.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

ANA RITA ALVES GODOI
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 215, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera a Resolução nº 207, de 05 de dezembro de 2024, que nomeou os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil para atender as demandas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2024/2026”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818/15 e alterações;

Considerando a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de fevereiro de 2025, que alterou a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o artigo 2º da Resolução nº 207, de 05 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

I - **MAIARA APARECIDA RENEIS**, coordenadora, funcionária do quadro de pessoal do Lar Santo Antônio, nomeada como Presidente da Comissão;

II – **CAROLINE PALHARES AVERSA**, sócia voluntária da Sociedade de Senhoras de Rotarianos, nomeada como Secretária da Comissão;

III - **JULIENO LOPES VERGARA**, supervisor de ensino, servidor permanente do quadro de pessoal da administração pública, nomeado como Secretário da Comissão;

IV – **ELIANA CRISTINA DA FONSECA MACHADO**, psicóloga, servidora permanente do quadro de pessoal da

administração pública, nomeada como Membro da Comissão

V - **MARIA REGINA BALDIN**, funcionária do quadro de pessoal do Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança com Humanismo - CAACCH, nomeada como Membro da Comissão;

VI – **JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERIAN**, auxiliar administrativo, servidor permanente do quadro de pessoal da administração pública, nomeado como Membro da Comissão.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

ANA RITA ALVES GODOI
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 216, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Altera a Resolução nº 209, de 09 de dezembro de 2024, que nomeou os membros da Comissão Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2024/2026”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818/15 e alterações;

Considerando Resolução nº 128, de 30 de agosto de 2022, que instituiu a Comissão Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando deliberação do Conselho em Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de fevereiro de 2025, que alterou a composição da Comissão Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o artigo 1º da Resolução nº 209, de 09 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2024/2026, nos termos da Resolução nº 128, de 30 de agosto de 2022.

I – Ana Rita Alves Godoi, representante da Sociedade Civil;

II – Aline Viviana Carvalheiro, representante do Poder Público;

III – João Pedro dos Santos Ferian, representante do Poder Público; e

IV – Mariana do Carmo Bucci Zorretto, representante da Sociedade Civil.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

ANA RITA ALVES GODOI
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 217, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

"Altera a Resolução nº 051, de 11 de janeiro de 2018, que constituiu e nomeou os membros da Comissão de Ética Permanente no CMDCA".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818/15 e alterações;

Considerando Resolução nº 051, de 11 de janeiro de 2018, que constituiu e compôs os membros da Comissão de Ética Permanente no CMDCA, e suas alterações;

Considerando deliberação do Conselho em Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de janeiro de 2025, que alterou a composição dos membros da Comissão de Ética Permanente no CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o artigo 1º da Resolução nº 051, de 11 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Constituir Comissão de Ética permanente no CMDCA composta por 05 (cinco) de seus membros encarregados pela apuração de irregularidades cometidas pelos Conselheiros Tutelares no exercício da função do Conselho Tutelar do Município de São João da Boa Vista/SP:

- I- 01 (um) representante do gabinete do prefeito,
- II- 02 (um) representantes do poder público municipal,
- III- 01 (um) representante de entidade que atendam crianças e
- IV- 01 (um) representante de entidades que atendam adolescentes."

Art. 2º – Alterar o artigo 2º da Resolução nº 051, de 11 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Comissão de Ética será composta pelos seguintes conselheiros do CMDCA:

- a) João Vicente Zogbi Farias – representante do gabinete do prefeito;
- b) Aline Viviana Carvalheiro – representante do Poder Público;
- c) João Pedro dos Santos Ferian – representante do Poder Público;
- d) Maiara Aparecida Reneis – representante de entidade que atendam crianças;
- e) Rodrigo Betinarde Paiva – representante de entidade que atendam adolescentes."

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

ANA RITA ALVES GODOI
Presidente do CMDCA

LICITAÇÕES**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/25****EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001**

O Município de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICO AS ALTERAÇÕES PROCESSADAS NO EDITAL DO PREGÃO SUPRACITADO E INFORMA QUE O edital de retificação já se encontra disponível no site www.saojoao.sp.gov.br.

Considerando as alterações processadas, fica alterada a data de realização do certame para o dia 06 de março de 2025, às 09h00min.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital.

São João da Boa Vista, 13/02/2025.

DÉBORA FERRAZ CARVALHO
Chefe do Setor de Licitações

MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO
Diretor do Depto. de Administração

MEIO AMBIENTE**EDITAL Nº 01/2025****NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – CORTE DE ÁRVORE**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei Municipal 5212/23, no seu Art. 16, Inciso I, II, III, foi constatado o "CORTE DE ÁRVORE".

O autuado ainda deverá cumprir com o Artigo 16, IX e § 2º da mesma Lei:

§ 2º - As penalidades acima impostas não desobrigam o infrator à reposição das árvores suprimidas;

IX - será aplicada multa no valor de 100 UFS (Unidades Fiscais Sanjoanenses) por árvore suprimida sem replantio no prazo de 30 dias.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 09:00 às 16:00

Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Terezinha de Jesus Hernandes de Almeida / 3-2-138 / 415,20 / 01/2025;

Odracir Peitil Júnior / 27-19-12 / 432,00 / 02/2025;

Ana Maria Emídio / 38-73-8 / 432,00 / 03/2025.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

REBERSON JOSÉ DE MENEZES
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e
Abastecimento

EDITAL Nº 01/2025
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – DEPÓSITO E DESCARTE
IRREGULAR DE MATERIAIS

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos veículos ou imóveis abaixo descritos com os dados que constam no SETRAN bem como arquivos municipais, conforme o Artigo 1º da Lei Municipal nº 83/1989, que dispõe sobre a proibição da deposição de lixo em rios, córregos, mananciais, próprios municipais e em terrenos baldios, razão pela qual se lavra o presente Auto de infração.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro
 Horário: das 09:00 às 16:00
 Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/IMÓVEL, VEÍCULO OU
CNPJ/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Sônia Maria Marsico Lombardi / 6-18-410 / 519,00 / 01/2025;
 Leonel Bargas Arcuri / 6-43-361 / 519,00 / 02/2025;
 Regina de Fátima Moraes Rosa / 285.417.488-71 / 540,00 / 03/2025;
 Simoni Herrera Gazatto / ALR3B84 / 519,00 / 04/2025;
 Marcelo de Lima Barbosa / CHJ4J56 / 519,00 / 05/2025;
 Luciene Amaro da Silva / 33-12-15 / 519,00 / 06/2025;
 Anderson Luís Matielo da Silva / 10-41-139 / 1.038,00 / 07/2025;
 Antônio Pella Neto / 3-70-190 / 519,00 / 08/2025;
 Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-12-10 / 519,00 / 09/2025;
 Reinaldo Multini / GRK2091 / 540,00 / 10/2025;
 Luís Carlos Boratto / SUB2F66 / 540,00 / 11/2025;
 F.S. Comércio, Serviços e Instalações LTDA / DXU5641 / 540,00 / 12/2025;
 Marcelo de Lima Barbosa / CHJ4J56 / 1.038,00 / 13/2025;
 Roberto Chagas Pereira / BVS3833 / 540,00 / 14/2025;
 Manoel Carlos Duzi Marques / GUD4C79 / 540,00 / 15/2025;
 Amadeu Carvalho e Carvalho LTDA / GRK8548 / 540,00 / 16/2025;
 Carlos Alberto Todero / HAM6936 / 540,00 / 17/2025;
 Ezio Previero / 5-18-288 / 540,00 / 18/2025;
 Elisa Gabriche / 7-31-172 / 540,00 / 19/2025;
 Bruna Fernandes de Oliveira Gregório / 38-74-8 / 540,00 / 20/2025;
 Claudedir Aparecido Esmolari / BND0H21 / 540,00 / 21/2025;
 Tales Alexandre Fracari / 7-170-26 / 540,00 / 22/2025;
 Marli de Fátima Alves / 6-10-71 / 540,00 / 23/2025;
 Kasasushi SJ Restaurante Japonês LTDA / 23.546.416/0001-05 / 1.038,00 / 24/2025;
 Helenilza Silva Oliveira / EZR1670 / 540,00 / 25/2025;
 Ceris Helena Ferreira Paina / DFJ3841 / 540,00 / 26/2025;
 Cardoso e Carvalho Serralheria ME / EBL9J33 / 540,00 / 27/2025;
 DMP Distribuidora de Produtos Alimentícios LTDA / 10-28-43 / 540,00 / 28/2025;
 Jairo dos Santos / OUO5E18 / 540,00 / 29/2025;
 Levindo Modesto Ramos / GRJ9983 / 540,00 / 30/2025;
 Claudinea de Lima / DFJ2C41 / 540,00 / 31/2025;
 Juliana Aparecida Lourenço / ODH5A50 / 540,00 / 32/2025;
 Josué Alberto de Melo / EJI3A77 / 540,00 / 33/2025;

Caio Donizetti Oliveira Nascimento / DNQ7721 / 540,00 / 34/2025.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio
Ambiente, Agricultura e Abastecimento

REBERSON JOSÉ DE MENEZES
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e
Abastecimento

EDITAL Nº 01/2025
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam nos arquivos municipais, que de acordo com a Lei Municipal nº 5129/2023, os mesmos foram autuados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro
 Horário: das 09:00 às 16:00
 Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO
DE INFRAÇÃO

Lourdes Aparecida Gonçalves Coelho / 40-24-23 / 621,00 / 561/2024;
 Maria Aparecida Pereira / 40-17-7 / 683,10 / 562/2024;
 Maria Carolina Bigaram / 41-13-10 / 592,51 / 563/2024;
 Sérgio Masirevic Júnior / 21-64-46 / 683,10 / 564/2024;
 Quitéria Florindo da Silva / 21-40-200 / 683,10 / 565/2024;
 Silvana da Silva Teixeira / 29-44-6 / 519,20 / 566/2024;
 Empreendimentos Imobiliários Ipê S/C LTDA / 13-68-1 / 430,35 / 567/2024;
 Nilsimar Batista Grilo / 48-10-10 / 455,40 / 568/2024;
 Benedito José Alves – espólio / 24-19-268 / 323,74 / 569/2024;
 Anselmo Moreira / 29-66-9 / 569,25 / 570/2024;
 Paulo César de Conti / 6-80-370 / 638,30 / 571/2024;
 Luís Carlos Roquette / 6-80-212 / 521,08 / 572/2024;
 Luís Carlos Roquette / 6-80-210 / 517,50 / 573/2024;
 PKI São João Empreendimentos Imobiliários / 29-57-18 / 685,70 / 574/2024;
 José Maurício de Moraes / 27-4-183 / 2.277,00 / 575/2024;
 Pedro Scafo Azevedo / 27-5-78 / 2.982,87 / 576/2024;
 Débora Kátia Moltine / 40-8-6 / 621,00 / 577/2024;
 Célia Regina Romera Amorim / 40-6-13 / 1.624,95 / 578/2024;
 Célia Regina Romera Amorim / 40-6-14 / 1.304,36 / 579/2024;
 Benedito Marques da Silva / 11-94-120 / 744,24 / 01/2025;
 PKI São João Empreendimentos Imobiliários / 29-56-2 / 622,15 / 02/2025;
 Marici Tischer Vallim Fernandes / 19-42-17 / 829,96 / 03/2025;
 Priscila Maurício Conti / 6-38-169 / 725,24 / 04/2025;
 Júlio César dos Santos Pasquini / 7-166-6 / 517,50 / 05/2025;
 Márcio Fernando Manzato / 28-4-306 / 745,20 / 06/2025;
 Associação dos Sem Casa de São João da Boa Vista / 28-50-8 / 372,60 / 07/2025;
 Aduino Guilherme Moretto / 48-14-17 / 414,00 / 08/2025;
 Armando Martins da Silva / 48-14-20 / 414,00 / 09/2025;
 Ricardo Orrico Infantini / 29-58-22 / 677,69 / 10/2025;

Cósmico Universo Participações Societárias LTDA / 19-21-200 / 716,84 / 11/2025;
 Cósmico Universo Participações Societárias LTDA / 19-21-180 / 612,98 / 12/2025;
 Cósmico Universo Participações Societárias LTDA / 19-21-190 / 801,09 / 13/2025;
 Dirce Aparecida Detoni Tenório / 21-46-24 / 551,55 / 14/2025;
 Luís Augusto Costa Michelazzo / 40-3-1 / 1.327,57 / 15/2025;
 Isamara Lucas Fornaziero Apolinário / 28-7-12 / 782,46 / 16/2025;
 Carlos Roberto Donni / 21-40-290 / 683,10 / 17/2025;
 Douglas Fernandes do Nascimento / 29-69-8 / 517,50 / 18/2025;
 PKI São João Empreendimentos Imobiliários / 29-58-23 / 636,02 / 19/2025;
 Maria Stela Sobierajski / 3-70-202 / 645,84 / 20/2025;
 PKI São João Empreendimentos Imobiliários / 29-64-15 / 517,50 / 21/2025;
 José Tarcísio Bastos Varzim / 41-1-180 / 1.134,93 / 22/2025;
 PKI São João Empreendimentos Imobiliários / 29-55-6 / 540,00 / 23/2025;
 PKI São João Empreendimentos Imobiliários / 29-61-2 / 681,11 / 24/2025;
 PKI São João Empreendimentos Imobiliários / 29-52-20 / 792,07 / 25/2025;
 Juliana de Lima Rodrigues / 29-65-2 / 563,37 / 26/2025;
 Moncrieff Assessoria e Participações LTDA / 29-51-6 / 618,40 / 27/2025;
 Telefônica Brasil S/A / 29-12-291 / 3.000,00 / 28/2025;
 Heliana de Azevedo Franco do Nascimento / 5-8-71 / 557,28 / 29/2025;
 Sílvia Maria Palhares Mussi / 40-22-8 / 648,00 / 30/2025;
 Thiago Henrique Cupertino / 34-4-2 / 648,00 / 31/2025;
 José Hamilton Ansani / 33-12-13 / 310,50 / 32/2025;
 João Batista Barbosa / 8-48-633 / 1.836,37 / 33/2025;
 Ivanoel Aparecido Felisberto / 33-12-22 / 310,50 / 34/2025;
 Gilberto Rodrigues Dourado / 37-24-36 / 880,45 / 35/2025.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

REBERSON JOSÉ DE MENEZES

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 01/2025

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – DEPÓSITO INADEQUADO DE RESÍDUO VERDE

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei de Responsabilidade Fiscal, que controla os gastos dos municípios, a Prefeitura de São João da Boa Vista foi obrigada a suspender a coleta do resíduo vegetal.

Quando você for realizar a limpeza de seu terreno ou jardim, cumpra com sua parte como cidadão: providencie o recolhimento deste resíduo vegetal no prazo de 48 horas e encaminhe-o à área de lixo verde, situado ao final da Avenida Américo Vaz de Lima - Capitúva. O não recolhimento do LIXO VERDE ficará sujeito à notificação e multa, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5129/2023.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro.

Horário: das 09:00 às 16:00. Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / Nº DA NOTIFICAÇÃO

Alexandre Thobias / 21-68-3 / 207,60 / 79/2024;
 Antônia Lucy Medeiros de Andrade / 40-8-9 / 207,60 / 80/2024;
 New Lands Desenvolvimento de Software LTDA / 41-1-190 / 207,60 / 01/2025;
 PKI São João Empreendimentos Imobiliários / 29-59-10 / 216,00 / 02/2025.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

REBERSON JOSÉ DE MENEZES

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 01/2025

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – NÃO RECOLHA DE RESÍDUOS DE PODA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que conforme a Lei Municipal nº 5212/2023, no seu Art. 16, Inciso X, foi constatada “NÃO RECOLHA DE RESÍDUOS DE PODA”, sujeitando-se à multa no valor de 80 UFS.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 09:00 às 16:00

Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Marcelo Luís Correa Campos / 11-106-170 / 432,00 / 01/2025;
 Elektro Redes S.A. / 16-51-30 / 864,00 / 02/2025;
 Nadir Defente / 6-75-93 / 432,00 / 03/2025;
 Maria Manoelina Bortholucci – espólio / 16-81-90 / 432,00 / 04/2025;
 Elektro Redes S.A / 2-23-315 / 432,00 / 05/2025;
 Elektro Redes S.A / 2-28-65 / 864,00 / 06/2025;
 Elektro Redes S.A / 19-7-20 / 864,00 / 07/2025;
 Elektro Redes S.A / 29-42-2 / 864,00 / 08/2025;
 Elektro Redes S.A / 6-64-260 / 864,00 / 09/2025;
 Elektro Redes S.A / 26-6-18 / 864,00 / 10/2025;
 Elektro Redes S.A / 1-3-262 / 864,00 / 11/2025;
 Elektro Redes S.A / 1-3-268 / 864,00 / 12/2025;
 Elektro Redes S.A / 7-98-30 / 864,00 / 13/2025;
 Elektro Redes S.A / 11-79-120 / 864,00 / 14/2025;
 Elektro Redes S.A / 12-27-32 / 864,00 / 15/2025.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

REBERSON JOSÉ DE MENEZES
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 01/2025
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – PODA DRÁSTICA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que conforme a Lei Municipal 5212/2023, no seu Art. 16, Inciso VII, foi constatada "ÁRVORE PODADA DRASTICAMENTE", sujeitando-se à multa no valor de 150 UFS.

O autuado ainda deverá cumprir com o Artigo 16, IX e § 2º da mesma Lei:

§ 2º - As penalidades acima impostas não desobrigam o infrator à reposição das árvores suprimidas;

IX - será aplicada multa no valor de 100 UFS (Unidades Fiscais Sanjoanenses) por árvore suprimida sem replantio no prazo de 30 dias.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 09:00 às 16:00

Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Ana Cláudia Gomes / 38-79-2 / 778,50 / 01/2025;
Carlos Antônio Francisco / 21-54-6 / 778,50 / 02/2025;
Célia Regina Todero / 21-39-110 / 778,50 / 03/2025;
Sandra Palhares Aversa / 24-25-220 / 10.899,00 / 04/2025;
Vinícius Scavone dos Santos / 48-12-9 / 778,50 / 05/2025;
EFS Empreendimentos Imobiliários LTDA / 11-40-388 / 778,50 / 06/2025;
Paulo Sérgio Delalibera / 33-15-7 / 778,50 / 07/2025;
Antônio Carlos Cupertino / 10-45-189 / 778,50 / 08/2025;
José Adilson Arruda / 50-38-20 / 778,50 / 09/2025;
Orlando Moraes / 15-13-143 / 778,50 / 10/2025;
Luciano dos Santos Afonso Bernardo Júnior / 50-47-8 / 778,50 / 11/2025;
Carlos Henrique Cassiano de Oliveira / 8-37-156 / 778,50 / 12/2025;
Lúcia Ione Lopes Carneiro Conceição / 8-35-12 / 778,50 / 13/2025;
Hamilton Alves de Souza / 16-52-250 / 778,50 / 14/2025;
Bruna Fernandes de Oliveira Gregório / 38-74-8 / 810,00 / 15/2025;
Marcelo Luís Correa Campos / 11-106-170 / 810,00 / 16/2025;
Elektro Redes S.A / 16-51-30 / 1.620,00 / 17/2025;
Josiane Caris / 34-24-29 / 810,00 / 18/2025;
Renata Cristina Cabrera Nogueira / 16 -90 -13 / 810,00 / 19/2025;
Keitei Locação e Administração de Imóveis LTDA / 8-41-284 / 2.335,50 / 20/2025;
Wilma dos Santos Ferreira / 6-91-157 / 810,00 / 21/2025;
Elektro Redes S.A / 2-23-315 / 810,10 / 22/2025;
Elektro Redes S.A / 2-28-65 / 4.860,00 / 23/2025;
Elektro Redes S.A / 1-27-233 / 1.620,00 / 24/2025;
Elektro Redes S.A / 1-26-193 / 1.620,00 / 25/2025;
Elektro Redes S.A / 19-7-20 / 8.100,00 / 26/2025;

Cirley Alves Rodrigues / 15-25-121 / 810,00 / 27/2025;
Sônia Regina da Silva Borges / 11-79-120 / 810,00 / 28/2025;
Almir Tabarin / 12-58-170 / 2.430,00 / 29/2025;
Elektro Redes S.A / 12-27-32 / 1.620,00 / 30/2025.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

REBERSON JOSÉ DE MENEZES
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 01/2025
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – QUEIMA DE RESÍDUOS

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 3694 de 14 de Outubro de 2014, os mesmos foram autuados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O autuado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 09:00 às 16:00

Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE / VALOR / Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Suez Roberto Colabardini / 718,20 / 01/2025;
Solange Ferreira da Silva / 718,20 / 02/2025.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

REBERSON JOSÉ DE MENEZES
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 01/2025
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – QUEIMADA EM TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 3694 de 14 de Outubro de 2014, os mesmos foram autuados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O autuado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 09:00 às 16:00
Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Davi de Paula Bueno / 29-54-6 / 828,37 / 01/2025.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

REBERSON JOSÉ DE MENEZES

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 01/2025

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – DESCUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE COMPENSAÇÃO - REPLANTIO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei Municipal 5212/23, no seu Art. 16, Inciso IX, foi constatada "DESCUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE COMPENSAÇÃO - REPLANTIO".

O autuado ainda deverá cumprir com o Artigo citado pois conforme o § 2º da mesma Lei:

§ 2º - As penalidades acima impostas não desobrigam o infrator à reposição das árvores;

IX - será aplicada multa no valor de 100 UFS (Unidades Fiscais Sanjoanenses) por árvore suprimida sem replantio no prazo de 30 dias.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 09:00 às 16:00

Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Vera Lúcia de Souza / 13-104-43 / 540,00 / 01/2025;
Alexandre Aparecido de Souza / 10-141-16 / 540,00 / 02/2025;
Janaina Cristina Rodrigues / 10-18-289 / 540,00 / 03/2025;
José Pedro Westin Aguiar / 33-4-1 / 3.780,00 / 04/2025;
Antônio Benedito Palhares / 36-22-80 / 540,00 / 05/2025;
Diego Matias de Souza / 47-3-28 / 540,00 / 06/2025;
Daniele Femenias da Silva / 38-93-5 / 540,00 / 07/2025;
Marli Monteiro / 38-71-29 / 540,00 / 08/2025;
José Carlos de Carvalho / 13-23-10 / 540,00 / 09/2025;
Yago da Costa Viana / 3-50-62 / 540,00 / 10/2025;
Luiz Francisco Pereira de Lima / 15-20-232 / 540,00 / 11/2025;
Sebastião Barbosa / 16-51-260 / 540,00 / 12/2025;
Nazareth Terezinha de Freitas / 12-78-71 / 540,00 / 13/2025;
Dina Rodrigues Paiva / 12-31-465 / 540,00 / 14/2025;
Elias Sassarão / 12-81-71 / 540,00 / 15/2025;
Rovilson Luiz Moreira Cipriano / 13-35-30 / 540,00 / 16/2025;
João Batista Pereira Diniz / 33-14-1 / 540,00 / 17/2025;
Eduardo Bernardes Pereira / 38-22-60 / 540,00 / 18/2025;
Alexandre Aparecido de Souza Nelson Stefani / 12-73-116 / 540,00 / 19/2025;
José Pedro Westin Aguiar / 33-4-1 / 3.780,00 / 20/2025;

Edson Rinaldi / 12-63-156 / 3.780,00 / 21/2025;
Alexandre Aparecido de Souza / 10-141-16 / 540,00 / 22/2025;
Janaina Cristina Rodrigues / 10-18-289 / 540,00 / 23/2025;
Enoqui Cândido de Campos / 23-15-165 / 540,00 / 24/2025;
Washington Miliatti / 8-37-321 / 540,00 / 25/2025;
José Antônio Chaves / 8-15-246 / 540,00 / 26/2025;
Tales Alexandre Fracari / 6-1-266 / 1.080,00 / 27/2025;
Rubens Glockshuber – espólio / 8-15-259 / 540,00 / 28/2025;
Luciano Aparecido Magalhães Diniz / 7-52-130 / 540,00 / 29/2025.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

REBERSON JOSÉ DE MENEZES

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO 20.416/2024

Assunto: Prorrogação de prazo para a conclusão do Processo nº 20.416/2024 - Portaria nº 18.407, de 19 de dezembro de 2024, visando apurar fatos e responsabilidades.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

PROCESSO 8681/2024

Assunto: Prorrogação de prazo para a conclusão do Processo nº 8681/2024- Portaria nº 17.953, de 09 de maio de 2024, visando apurar fatos e responsabilidades.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

RECURSOS HUMANOS

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2024
AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2024 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

17º KAIO MARCOS GOMES.....RG: 56.456.544-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. (14/02/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 04/2020
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2020 para o cargo de Professor do Ensino Fundamental, conforme abaixo relacionada, para **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

55º BEATRIZ BELI CÓCOLI.....RG: 42.310.293

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. (14/02/2025)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE
DOCUMENTOS

1. 17/02/2025 – Reunião para COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS do Edital de Abertura para investidura no cargo, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo, **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula.

- **Horário: 09:00 –Professor de Ensino Fundamental**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Os critérios de escolha das salas de aula obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018.

1.2. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original
- b) RG original
- c) Título de eleitor original
- d) Carteira de reservista ou dispensa original
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- g) Cópia simples do RG
- h) Cópia simples do número do PIS
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Concurso 04/2020
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício anterior (se houver)

n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar o **RESULTADO** dos exames médicos constantes do item 10.4 do Edital de Abertura do Concurso 04/2020:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item “j”, não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N° 01/2024
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 01/2024, para a vaga temporária de Professor de Ensino Fundamental, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento de Educação, situado na Rua Benjamin Constant, 155 – Centro, e **cumprir o cronograma constante do Anexo I para o Emprego Público de Professor de Ensino Fundamental**, deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 17/02/2025 a 19/02/2025.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

28º MARINA ROSSI MOREIRA REIS.....RG: 66.912.207-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. (14/02/2025)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora do Depto. de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. 17/02/2025 – Reunião para **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

- **Horário: 09:00 – Professor De Ensino Fundamental**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original
- b) RG original
- c) Título de eleitor original
- d) Carteira de reservista ou dispensa original
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- g) Cópia simples do RG
- h) Cópia simples do número do PIS
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 01/2024
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício anterior (se houver)
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar o **RESULTADO** dos exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item “j”, não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV Nº 02/2024
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2024, para as vagas temporárias de Assistente de Desenvolvimento da Infância, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida

Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo. O prazo para o comparecimento é de 17/02/2025 a 19/02/2025.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

<u>CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG</u>			
01º	PETRA	NUI	VERISSIMO DE MENEZES MUNIZ.....RG: 40.789.868-2
02º	JÉSSICA	BARBOSA	DE OLIVEIRA.....RG: 48.160.144-2
03º	CYNTHIA	HELENA	DE FREITAS BIANCHINI ACENCIO.....RG: 34.442.386-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. (14/02/2025)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora do Depto. de Educação

SECRETARIA
DECRETOS

DECRETO Nº 7.904, DE 24 DE JANEIRO DE 2.025
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 779.082,79 (setecentos e setenta e nove mil, oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

15.01.01.339036.04.122.0001.2.001	– Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.845,25
221.08.01.339008.04.122.0004.2.004	– Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.720,86
250.08.02.339039.15.452.0004.2.004	– Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 150.000,00
362.11.01.339014.08.122.0006.2.531	– Gestão Administrativa do FMAS.....R\$ 8,05
363.11.01.339030.08.122.0006.2.531	– Gestão Administrativa do FMAS.....R\$ 228,91



436.11.01.339048.08.244.0006.2.536 – Gestão de Benefícios Eventuais.....	R\$ 2.150,00
580.14.01.319013.12.122.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 18.000,00
610.14.02.319004.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 30.000,00
715.14.06.319016.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 70.000,00
724.14.06.339046.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 92.000,00
741.14.06.319016.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 46.000,00
862.15.03.339030.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 36.000,00
869.15.03.339039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 228.173,33
959.16.01.339092.23.695.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 2.895,99
979.17.01.339033.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 60,40
1090.19.03.339030.06.182.0002.2.018 – Manutenção do FEBOM.....	R\$ 80.000,00
1092.19.03.339039.06.182.0002.2.018 – Manutenção do FEBOM.....	R\$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01.01.339039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.845,25
245.08.02.339008.15.452.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.720,86
249.08.02.339037.15.452.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 150.000,00
369.11.01.339039.08.122.0006.2.531 – Gestão Administrativa do FMAS.....	R\$ 236,96
435.11.01.339032.08.244.0006.2.536 – Gestão de Benefícios Eventuais.....	R\$ 2.150,00
579.14.01.319011.12.122.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 18.000,00
612.14.02.319011.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 30.000,00
711.14.06.319011.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 162.000,00
733.14.06.319011.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 46.000,00
795.15.01.339030.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 264.173,33
955.16.01.339039.23.695.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 2.895,99
984.17.01.339039.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 60,40
1095.19.03.449052.06.182.0002.2.018 – Manutenção do FEBOM.....	R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (24/01/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.905, DE 29 DE JANEIRO DE 2.025
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 3º da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

862.15.03.339030.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 140.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

925.15.04.339030.10.305.0010.2.305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 90.000,00

926.15.04.339039.10.305.0010.2.305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (29/01/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.909, DE 30 DE JANEIRO DE 2.025
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 12.706,53 (doze mil, setecentos e seis reais e cinquenta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

350.11.01.339039.08.122.0006.2.019 – Despesas sob o Regime de Adiantamento.....R\$ 500,00



574.14.01.339039.12.122.0009.2.019 – Despesas sob o Regime de Adiantamento.....R\$ 4.000,00
 603.14.01.339092.12.122.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 3.797,36
 955.16.01.339039.23.695.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 4.409,17

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

351.11.01.339039.08.122.0006.2.020 – Serviços de Publicidade e Propaganda Institucional.....R\$ 500,00
 564.13.01.339039.27.813.0008.2.008 – Manutenção Serviços Esporte.....R\$ 4.409,17
 631.14.02.339039.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 3.797,36
 689.14.05.339034.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (30/01/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.922, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a atualização de valores de diárias dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de São João da Boa Vista".

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, e

Considerando a Lei Municipal nº 4.974, de 14 de março de 2022, a qual dispõe sobre a concessão e fixação de valores de diárias aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de São João da Boa Vista,

Considerando o Art. 9º da Lei Municipal nº 4.974, de 14 de março de 2022, que estabelece que os valores que tratam essa lei deverão ser corrigidos anualmente por meio de decreto municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A atualização dos valores definidos no Anexo Único da Lei Municipal nº 4.974, de 14 de março de 2022, passarão a ser valorados conforme segue:

- I – VALOR DA DIÁRIA TIPO I: R\$ 35,00
- II – VALOR DA DIÁRIA TIPO II: R\$ 60,00
- III – VALOR DA DIÁRIA TIPO III: R\$ 85,00
- IV – VALOR DA DIÁRIA TIPO IV: R\$ 120,00
- V – VALOR DA DIÁRIA TIPO V: R\$ 150,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte cinco (13.02.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.923, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

"Regulamenta o Horário de Funcionamento das Escolas de Educação Básica (EMEB's) e o Horário das Aulas para o Ano Letivo de 2025 na Rede Municipal de Ensino de São João da Boa Vista".

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, e

Considerando o disposto no Despacho DME nº 149/2025, que dispõe sobre a regulamentação do funcionamento das EMEB's e o horário das aulas para o Ano Letivo de 2025, elaborado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação,

Considerando o disposto no Artigo 208, inciso IV, da Constituição Federal,

Considerando os Artigos 4º, 29 a 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB),

Considerando o Artigo 54, inciso IV, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA),

DECRETA:

Art. 1º - As Escolas Municipais que mantêm atendimento em creches, terão o turno de funcionamento em jornada de tempo integral, de segunda a sexta feira, das 7h00 às 17h30.

Art. 2º - Os alunos serão agrupados por faixa etária e atendidos por Professor de Desenvolvimento da Educação Básica e Assistente de Desenvolvimento da Infância, na seguinte conformidade:

I - Berçário I de 0 (zero) a 11 (onze) meses de idade, tendo como data base o dia 31 de março;

II - Berçário II de 1 (um) ano a 1 (um) ano e 11 (onze) meses de idade, tendo como data base o dia 31 de março;

III - Maternal I de 2 (dois) anos a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses de idade, tendo como data base o dia 31 de março;

IV - Maternal II de 3 (três) anos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, tendo como data base o dia 31 de março.

Art. 3º - As Escolas Municipais que mantêm atendimento em Educação Infantil e Ensino Fundamental terão seu horário de funcionamento de segunda à sexta feira, das 7h00 às 17h00.

Art. 4º - Na educação infantil da rede municipal, os alunos serão agrupados por faixa etária e atendidos por Professor de Educação Infantil:

I – 1ª Etapa da Pré-Escola – de 4 (quatro) anos a 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses de idade, tendo como data base o dia 31 de março;

II – 2ª Etapa da Pré-Escola – de 5 (cinco) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, tendo como data base o dia 31 de março.

Art. 5º - O período de 4 (quatro) horas de funcionamento do turno escolar nas EMEB's de Educação Infantil será dividido em 4

aulas de 50 minutos com 40 minutos de intervalo, sendo o horário do período da manhã, das 7h30min às 11h30min e no período da tarde, das 13h00min às 17h00.

Art. 6º - O período de 4h30min (quatro horas e trinta minutos) de funcionamento do turno escolar nas EMEB's de Ensino Fundamental da rede municipal será dividido em 5 aulas de 50 minutos com 20 minutos de intervalo, sendo o horário do período da manhã, das 7h00 às 11h30min e no período da tarde, das 12h30min às 17h00.

Art. 7º - O ensino fundamental da rede municipal estrutura-se em cinco anos iniciais, atendendo a faixa etária a partir de 6 anos de idade completos, com data base a partir de 31 de março.

Parágrafo único – Os Anos Iniciais organizam-se em um Ciclo para as Aprendizagens do 1º ao 5º ano com dois Blocos, conforme descrito a seguir:

I - 1º Bloco – Ciclo de Alfabetização e Letramento (1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental), com início aos 6 (seis) anos de idade, com duração de 3 (três) anos.

II - 2º Bloco – Ciclo de Consolidação da Aprendizagem (4º e 5º anos do Ensino Fundamental), com duração de 2 (dois) anos.

Art. 8º - A Educação Infantil e o Ensino Fundamental, em regime anual, serão ofertados em jornada de tempo parcial de 4 (horas) ou em projeto de tempo integral de 7 (sete) a 10 (dez) horas, nas Unidades Escolares específicas para esse atendimento.

§ 1º – A Escola em Tempo Integral Municipal – ETIM, denominada EMEB Cidinha Corso, atenderá exclusivamente em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas, com horário das 7h00 às 17h00.

§ 2º – As aulas serão divididas em dois períodos, manhã e tarde, com 4h30min (quatro horas e trinta minutos) em cada turno, divididos em 5 aulas de 50 minutos com 20 minutos de intervalo, sendo o horário do período da manhã, das 7h00 às 11h30min e no período da tarde, das 12h30min às 17h00 e 1h00 de intervalo para almoço.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025, sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte cinco (13.02.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 18.659, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 18.606, de 03 de fevereiro de 2025, que cessou os efeitos da portaria da concessão da Licença

sem Vencimentos à servidora Sra. GISLAINE CRISTINI SERRANO.

Onde se lê no Art. 1º:

“..., os efeitos da Portaria nº 17.175, de 03 de agosto de 2024.”

Leia-se:

“..., os efeitos da Portaria nº 17.175, de 03 de agosto de 2023.”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (13.02.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.660, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Chefia de Setor da servidora Sra. **TAMYRES LOPES SANTAMARINA BARROS**, portadora do RG nº 40.921.641-0, conforme estabelecido na Portaria nº 16.745, de 31 de março de 2023, a partir de 05/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (13.02.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.661, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **DEBORA FERRAZ CARVALHO**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 42.522.387-5, para a partir de 05/02/2025, ocupar a Função Gratificada de Chefia de Setor, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (13.02.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.662, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 14 de fevereiro de 2025, os efeitos da Portaria nº 18.449, de 06 de janeiro de 2025, que cedeu o servidor **THALES BASÍLIO**, portador do RG 45.547.545-3, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer suas atividades junto ao Poupatempo de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (13.02.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.663, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão composta pelos servidores abaixo, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, nº 2224/2025, nos termos dos Artigos 29 e 30 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992, ficando estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste ato, para finalização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Presidente: FERNANDA BONARETTO ROCHA DA CUNHA

Membros: MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
EVELYN CASTILHO FERREIRA DA SILVA

Suplentes: GIOVANA FONTANA PEREIRA
RAFAELA MARTINELLI DE SOUZA
KEVIN HONÓRIO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (13.02.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.664, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a recondução de cargo da Sra. Juliene Melissa Cista Garcia Almeida, em 03/02/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **KAIO MARCOS GOMES**, portador do RG: 56.456.544-1, classificado em 17º lugar no concurso público nº 01/2024.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (13.02.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.665, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Deise Bronze Molles, em 31/01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **BEATRIZ BELI CÓCOLI**, portadora do RG: 42.310.293, classificada em 55º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (13.02.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

FINAIS

RETIFICAÇÃO – EDITAL N° 01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2025

**RETIFICAÇÃO N° 01**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP, e através do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, torna pública a Retificação nº 01 do Edital de Abertura nº 01/2025, conforme segue:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. No Anexo II – Conteúdo Programático, na disciplina de Conhecimentos Específicos, **LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Manual de Redação da Presidência da República. Código de Ética dos Profissionais de Administração. Técnicas comerciais e administrativas. Quadros, mapas, tabelas, fluxogramas, organogramas e gráficos: diferenciação, especificidades e elaboração. Arquivologia. Noções de Contabilidade, Logística e Matemática Financeira. Gestão financeira e orçamentária. Princípios orçamentários. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Administração pública direta, indireta e fundacional. Princípios da Administração Pública. Atos administrativos. Modalidades de contratos administrativos. Domínio das rotinas administrativas. Tributos e impostos municipais, estaduais e federais. Contratos e compras. Movimentação de insumos e custos. Gestão de Recursos Humanos e Materiais. Lei nº 14.133, de 01/04/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Realização da Despesa: Empenho, Liquidação, Pagamento e Suprimentos. Objetivos, metas, abrangência e definição de Finanças Públicas. Bens públicos, semipúblicos e privados. 27 Instrumentos e recursos da economia pública (políticas fiscal, regulatória e monetária). O financiamento dos gastos públicos – tributação e equidade. Incidência tributária. Conhecimento em análise de negócios orientado a resultados. Áreas de negócios no setor público, tributação, planejamento, orçamento e finanças públicas. Gerenciamento de projetos (escopo, recursos e prazos). Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista (<https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sao-joao-da-boa-vista>). Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei nº 656/1992). Estrutura Administrativa (Lei nº 4.654/2020). Legislação Municipal de São João da Boa Vista/SP (<https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sao-joao-da-boa-vista>).

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura nº 01/2025.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicada a presente retificação nº 01.

São João da Boa Vista/SP, 14 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

